PARECER N° 1549/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 155/08

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel "dispõe sobre o exercício do profissional de educação física no Município de São Paulo, e dá outras providências". Nesse sentido, dispõe a iniciativa que as atividades de todo equipamento municipal que se destine à prática esportiva deverão ser regidas por um profissional de educação física devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Educação Física. Dispõe também, que caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação do Município de São Paulo, definir a alocação dos profissionais de educação física, considerando a necessidade de cada espaço esportivo, bem como a modalidade esportiva a ser desenvolvida. Em sua justificativa, enfatiza o autor que os profissionais da área de educação física detém conhecimento técnico adequado para gestão dos equipamentos esportivos municipais, fazendo-se necessária, em virtude de responsabilidade técnica de atividades esportivas, a presente propositura. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação. Sala da Comissão de Administração Pública, em 09.11.11.

Eliseu Gabriel – PSB – Presidente Marta Costa – PSD – Relatora Souza Santos – PSD José Ferreira Zelão – PT Carlos Neder – PT